



1436/05 13.06.05 Rubens V. Lopes / 1438/05 13.06.05 M^o L. M. Polizer
1437/05 13.06.05 Prof. Nelson / 1439/05 13.06.05 Coord. Centro Criatividade

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

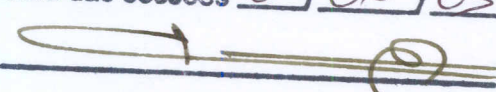
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria do Vereador EDSON LIMA

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO req29-
Protocolo Nº 935/2005
Campo Mourão, 30/05/05 Horas 14:57

Gilias
PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE + MAIORIA
Sala das sessões	<u>06/06/05</u>
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

03/06/05


PRESIDENTE

Requer, nos termos do inciso IV do artigo 137 do Regimento Interno, que seja enviado expediente para o Senhor RUBENS VIEIRA LOPES - Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Unidade de Campo Mourão, solicitando que viabilize a realização da "EXPOSIÇÃO TESOuros DA CAIXA" EM CAMPO MOURÃO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Da decisão do soberano Plenário, requer o envio de cópia desta proposição ao Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, a Senhora MARIA DE LOURDES MAIA POLIZER - Secretária Especial de Cultura e a COORDENADORA DO CENTRO DE CRIATIVIDADE.

Justificativa:

A partir de 1968, para ilustrar os bilhetes da Loteria Federal, a Caixa encomendou obras de expressivos nomes de artistas brasileiros, como Djanira, Di Cavalcanti, Ademir Martins, Gastão Manoel Henrique, Anita Malfatti, Tarsila do Amaral, Manabu Mabe, Vicente do Rego Monteiro, Alfredo Volpi, Portinari, entre outros. Os temas eram Inconfidência, Independência, Natal e, posteriormente, uma festa tipicamente popular de nosso País, o Carnaval. As obras com estas temáticas formaram a primeira coleção da Caixa Econômica Federal.

-continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador EDSON LIMA

Atualmente a Caixa possui um acervo artístico composto por quase mil obras, entre elas diversas pinturas, esculturas, tapeçarias e gravuras. Em relação à pintura, por exemplo, estão representadas as principais tendências e estilos da arte brasileira.

As obras do Acervo da Caixa são habitualmente mostradas em diversas cidades brasileiras, em exposições itinerantes de coleções especialmente elaboradas, possibilitando que um maior número de brasileiros tenha acesso ao patrimônio artístico.

A realização desta exposição em Campo Mourão, por ocasião das festividades do 58º aniversário de criação do Município, em outubro, é o empenho de elevar e reafirmar a cultura e a arte brasileira como um bem precioso, de grande significação e alcance, um tesouro valioso, que deve ser indistintamente partilhado com todos.

SALA DAS SESSÕES, 30 de maio de 2005.

EDSON LIMA

JESJ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

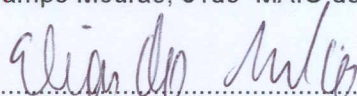
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

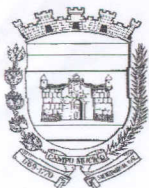
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31de MAIO de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

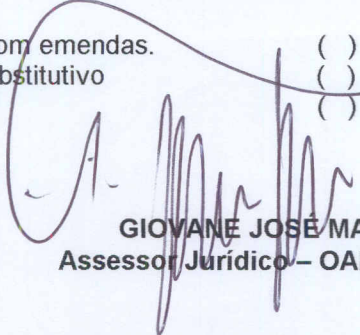
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>935</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - Verificação de Prejudicialidade.
 - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - Inconstitucional por ferir:.....
 - Inorgânico por ferir:.....
 - Illegal por ferir:.....
 - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 -
 - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - Parecer Jurídico em anexo.
 - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 -
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 30/05 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312